



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA

REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL

Publicado em 23/11/2022 por
afixação no quadro de avisos

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA,
Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o disposto nos artigos 41 inciso V, 46 parágrafo único e 50 da Lei Orgânica Municipal e ainda artigos 30 inciso IV, primeira parte, 116, 117 inciso IV, 125 inciso VI, 137 §1º inciso VIII do Regimento Interno, propõe o presente Projeto de Resolução, mediante a seguinte justificativa:

Em reunião da Mesa Diretora, observamos a necessidade de promovermos a valorização de nossos servidores e contratada, seguindo como exemplo o Poder Executivo Municipal.

Vale transcrever a lição de Hely Lopes Meirelles obre as vantagens pecuniárias concedidas aos servidores públicos:

"Vantagens pecuniárias são acréscimos ao vencimento do servidor, concedidas a título definitivo ou transitório, pela decorrência do tempo de serviço (ex facto temporis), ou pelo desempenho de funções especiais (ex facto officii) ou em razão das condições anormais em que se realiza o serviço (propter laborem), ou, finalmente, em razão de condições pessoais do servidor (propter personam). As duas primeiras espécies constituem os adicionais (adicionais de vencimento e adicionais de função), as duas últimas formam a categoria das gratificações (gratificações de serviço e gratificações pessoais). Todas elas são espécies do gênero retribuição pecuniária, mas se apresentam com características próprias e efeitos peculiares em relação ao beneficiário e à administração, constituindo os "demais componentes do sistema remuneratório" referidos pelo art. 39, §1º, da CR. Somadas ao vencimento (padrão do cargo), resultam nos vencimentos, modalidade de remuneração".

Para concessão do abono considerou-se, entre outros fatores:

Memo



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



a) o desempenho e dedicação dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores e da contratada da Casa;

b) possibilitar aos servidores públicos e a contratada, um auxílio financeiro por ocasião das festas natalinas.

Nota-se que os servidores públicos são os responsáveis por fazerem a máquina municipal funcionar, tudo em busca do bem comum de nossa Sociedade.

E uma vez que o gestor entende a importância de valorizar um servidor, ele atua dentro do que mais valioso temos nos seres humanos, que é o sentimento de gratidão e ao mesmo tempo o de reconhecimento a pessoas que tanto fizeram pelo nosso município.

Por fim, cabe ressaltar que a dotação orçamentária para tal benefício não excede os limites legais do Poder Legislativo, conforme comprova-se pela documentação inclusa.

Pelo exposto, solicitamos aos nobres vereadores a aprovação do referido Projeto de Resolução, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, para que até a data de pagamento do mês de dezembro possamos disponibilizar esse abono aos servidores públicos desta Casa de Leis.

Câmara Municipal de São José da Barra, 23 de novembro de 2022.

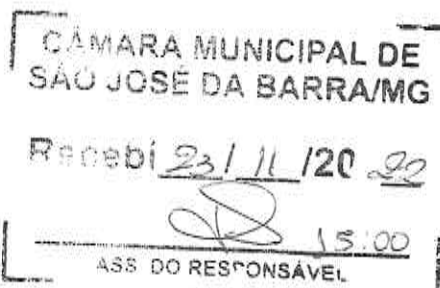
EDMAR DOS SANTOS
GONCALVES:06291440601

Assinado de forma digital por EDMAR
DOS SANTOS GONCALVES:06291440601
Dados: 2022.11.23 14:48:27 -03'00'

Presidente **EDMAR DOS SANTOS GONÇALVES**

nelson
Vice-Presidente **NATHAN CALEBE SEMIÃO**

[Assinatura]
Secretário **DARCI CARDOSO DA SILVA**





MUNICIPAL
12

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º005, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

"Autoriza a concessão de Abono de Natal aos servidores e contratada da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências"

Publicado em 23/11/2022 por
afixação no quadro de avisos

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA,
Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o disposto nos artigos 41 inciso V, 46 parágrafo único e 50 da Lei Orgânica Municipal e ainda artigos 30 inciso IV, primeira parte, 116, 117 inciso IV, 125 inciso VI, 137 §1º inciso VIII do Regimento Interno, propõe o presente Projeto de Resolução:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder, no mês dezembro de 2022, abono natalino no importe de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), a ser pago em parcela única, aos servidores do legislativo (efetiva e comissionados), bem como a contratada da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado Minas Gerais.

Parágrafo único. O valor do abono não integra os vencimentos para qualquer efeito legal.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suplementadas se for o caso.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra, 23 de novembro de 2022.

EDMAR DOS SANTOS
GONCALVES:06291440601

Assinado de forma digital por EDMAR
DOS SANTOS GONCALVES:06291440601
Dados: 2022.11.23 14:48:53 -03'00'

Presidente **EDMAR DOS SANTOS GONÇALVES**


Vice-Presidente **NATHAN CALEBE SEMIÃO**



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br




Secretário **DARCI CARDOSO DA SILVA**

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG

Pela aprovação 07 votos favoráveis;

00 votos contra; 01 ausência,

00 abstenção

Votação em 30/11/2022



Presidente



Secretário



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Assessoria Contábil

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Projeto de Resolução nº 005/CMSJB de 23 de novembro de 2022

Estimativa de Impacto Orçamentário – Financeiro

(Art. 16 da LC 101/2000)

Premissas: O referido Projeto de Resolução, autoriza a concessão de Abono de Natal aos servidores e contratada da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Metodologia de Cálculo:

Especificação	Exercício 2022	Exercício 2023	Exercício 2024	Exercício 2025
Despesa atual	999.699,18	1.064.679,62	1.133.883,80	1.207.586,25
Despesa Proposta	1.010.199,18	1.079.679,62	1.148.883,80	1.222.586,25
Aumento da Despesa	10.500,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro	1,05%	1,41%	1,32%	1,24%
	Um inteiro e cinco centésimos por cento.	Um inteiro e quarenta e um centésimos por cento.	Um inteiro e trinta e dois centésimos por cento.	Um inteiro e vinte e quatro centésimos por cento.
Previsão Orçamentária	1.800.000,00	2.310.000,00	2.310.000,00	2.310.000,00
Despesa c/pessoal atual	999.699,18	1.064.679,62	1.133.883,80	1.207.586,25
% Despesas c/pessoal atual	55,54%	46,09%	49,09%	52,28%
Despesa c/pessoal proposta	1.010.199,18	1.079.679,62	1.148.883,80	1.222.586,25
% Despesas c/pessoal proposta (Limite 70% - § 1º Art. 29-A CF/88):	56,12%	46,74%	49,74%	52,93%
% Aumento das Despesas c/pessoal proposta	0,58%	0,65%	0,65%	0,65%
Previsão Receita Corrente Líquida	49.244.018,04	52.444.879,21	55.853.796,36	59.484.293,12
% Despesas c/pessoal s/Receita Corrente Líquida (Limite 6% - Art. 20 LRF) - Atual	2,03%	2,03%	2,03%	2,03%
% Despesas c/pessoal s/Receita Corrente Líquida (Limite 6% - Art. 20 LRF) - Proposta	2,05%	2,06%	2,06%	2,06%

JUZAIR RIBEIRO
CUNHA:46496762000121

Assinado de forma digital por JUZAIR
RIBEIRO CUNHA:46496762000121
Dados: 2022.11.23 21:15:04 -03'00'



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Assessoria Contábil

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

O impacto foi calculado com base em uma projeção estimada de reajuste nas receitas e despesas em 6,5% anuais, conforme projeta o atual cenário financeiro, com base no INPC/IBGE e considerando a aprovação integral do Projeto de Lei Complementar nº 001/CMSJB de 16 de novembro de 2022.

As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas:

01 031 0003 4.003 CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO
319004 Contratação por Tempo Determinado – R\$ 1.500,00

01 031 0003 4.005 REMUNERAÇÃO SERV. CÂMARA MUNIC. E INDEN. TRABALHIST
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil – R\$ 9.000,00

Concluí, com base na estimativa acima, que a entidade dispõe de recursos orçamentários e que de acordo com a previsão de arrecadação, haverá recursos financeiros suficientes para a realização destas despesas.

Sugiro análise jurídica quanto legalidade da proposição do objeto por meio de Resolução ou Lei Complementar.

À Consideração do ilustre Presidente e demais Vereadores desta Casa de Leis.

São José da Barra/MG, 23 de novembro de 2022.

JRC Consultoria e Contabilidade
Juzair Ribeiro Cunha
Contador
CRC/MG 082786

JUZAIR RIBEIRO
CUNHA:46496762000121

Assinado de forma digital por JUZAIR RIBEIRO
CUNHA:46496762000121
Dados: 2022.11.23 21:15:41 -03'00'



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Assessoria Contábil

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Projeto de Resolução nº 005/CMSJB de 23 de novembro de 2022

Declaração de Compatibilidade da Despesa

(Art. 16, inciso II da LC 101/2000)

Declaro, para os devidos fins que o aumento da despesa supra citada, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária 2023 e está compatível com o Plano Plurianual 2022-2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São José da Barra/MG, 23 de novembro de 2022.

EDMAR DOS SANTOS
GONCALVES:0629144060
1

Assinado de forma digital por
EDMAR DOS SANTOS
GONCALVES:06291440601
Dados: 2022.11.24 14:04:55 -03'00'

EDMAR DOS SANTOS GONÇALVES
Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que, em data de 24/11/2022, nesta cidade de São José da Barra Estado de Minas Gerais, foi afixado no átrio desta Câmara Municipal, cópia do Projeto de Resolução n.005/2022, afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Câmara Municipal de São José da Barra, em 24 de novembro de 2022

O referido é verdade, do que dou fé.

Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, em cumprimento a Lei Ordinária n.748/2022 deste Município e ao instrumento regimental desta Câmara, eu, Secretária Administrativa desta Casa abaixo-assinado, enviei aos Vereadores e Servidores no Grupo de *WhatsApp*, denominado “Legislativo Oficial”, na data de 25/11/2022, o Projeto de Resolução n.005/2022, de autoria da Mesa Diretora, com *print*, da publicação, em anexo. Na mesma data, foi enviado ao Senhor Juzair Cunha para confecção contábil, com *print* em anexo. Tendo esta Secretária Administrativa cumprido os termos da Lei Ordinária n.748/2022, e do Regimento Interno, lavro a presente Certidão para os devidos fins legais. Câmara Municipal de São José da Barra, 24 de novembro de 2022.

Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008

HOJE

Bom dia, Vereadores e Servidores,
Em atendimento ao trâmite regimental desta Casa Legislativa, vimos enviar em anexo, para efeito de conhecimento dos Senhores Vereadores, conforme artigo 153 do Regimento Interno e para o Senhor Presidente, com efeito de entrada e distribuição conforme artigo 178 do mencionado Regramento, bem como, pautado no disposto da Lei Ordinária n.748, o Projeto de Resolução n. 005/2022, de autoria da Mesa Diretora. At. te

Fátima de Souza - SCMSJB

09:42 ✓



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA - RJ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Rua dos Brades do Carmo, 31740 - Centro - CEP: 23.460-000 - Barra Mansa - RJ
CNPJ Nº 23.464.000-05 (Tempo Expresso) Ltda.
E-mail: secretaria@cmbarra.mansa.rj.gov.br
www.barra.mansa.rj.gov.br

CMMSJ - COMISSÃO DE SEGURANÇA, DEFESA E PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL



PR 005.pdf

7 páginas • PDF • 909 KB



09:42 ✓



Confecção de parecer contábil

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

25 de Novembro de 2022 09:35

Para: juzair.cunha@gmail.com

Câmara Municipal de São José da Barra, em 25 de novembro de 2022

À JRC CONSULTORIA E CONTABILIDADE

Sr. Juzair Ribeiro Cunha

Assunto: **Solicitação de confecção de parecer contábil ao PR 005**

Prezado Senhor

Vimos encaminhar em anexo o PR 005, de autoria Mesa Diretora, cujo teor trata da concessão de abono natalino aos servidores da Câmara Municipal, para que seja confeccionado por Vossa Senhoria parecer contábil.

Atenciosamente,

Secretaria da Câmara Municipal
Fátima de Souza
Secretaria Administrativa





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE REMESSA

PROCESSO: Projeto de Resolução 005

DATA: 23/11/2022

PROCEDÊNCIA: Câmara Municipal de São José da Barra (Mesa Diretora)

MUNICÍPIO: São José da Barra

ESTADO: Minas Gerais

INTERESSADO: Câmara Municipal

NATUREZA: Concessão de abono natalino aos servidores.

Aos 25 dias do mês de novembro do ano de 2022 nesta Secretaria Geral, em atenção aos ditames legislativos, faço a remessa deste Projeto de Resolução n.005/2022, de autoria da Mesa Diretora, para os servidores responsáveis pela tramitação nas Comissões Permanentes e no Plenário, contendo 013 folhas numeradas e rubricadas.

Fátima Aparecida Costa de Souza

Portarian.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 005/2022

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de **Projeto de Resolução n.º 005/2022**, de autoria da Mesa Diretora, que “Autoriza a concessão de abono de Natal aos servidores e contratada da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.

Com fundamento na Lei Municipal nº 748/2022, e nos artigos 153 c/c artigos 178 e § 1º do artigo 182, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a matéria foi remetida aos Vereadores na data de 25/11/2022, no grupo de *whatsApp* denominado Legislativo, conforme Certidão fl.10.

Nesta data, faço Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária para emissão de Parecer, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se e dê ciência às partes envolvidas.

São José da Barra/MG, 25 de novembro de 2022.

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves
Presidente da Mesa Diretora

Cientes: 5/11/2022

Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Vereador Darci Cardoso da Silva
Presidente Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 005/2022

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de **Projeto de Resolução n.º 005/2022**, de autoria da Mesa Diretora, que "Autoriza a concessão de abono de Natal aos servidores e contratada da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências".


Com fundamento no inciso VI, artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, para emissão Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 25 de novembro de 2022.

Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente: 25/11/2022


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes - Relator - Comissão Permanente de
Legislação, Justiça e Redação Final

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Ver. Magela



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL – PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 005/2022

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de **Projeto de Resolução n.º 005/2022**, de autoria da Mesa Diretora, que “Autoriza a concessão de abono de Natal aos servidores e contratada da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 29/11/2022(terça-feira); às 10:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 25 de novembro de 2022.

Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Cientes em 29/11/2022

Vereador Nathan Calebe Semião

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E
ORÇAMENTÁRIA – PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 005/2022

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de **Projeto de Resolução n.º 005/2022**, de autoria da Mesa Diretora, que “Autoriza a concessão de abono de Natal aos servidores e contratada da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Juliano César Ribeiro, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 25 de novembro de 2022.


Vereador Darci Cardoso da Silva

Presidente Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária

Cientes em 27/11/2022


Vereador Juliano César Ribeiro – Relator Comissão Permanente de
Administração Financeira e Orçamentária



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E
ORÇAMENTÁRIA – PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 005/2022

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de **Projeto de Resolução n.º 005/2022**, de autoria da Mesa Diretora, que “Autoriza a concessão de abono de Natal aos servidores e contratada da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 29/11/2022(terça-feira); às 13:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.


São José da Barra/MG, 25 de novembro de 2022.


Vereador Darci Cardoso da Silva

Presidente Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária

Cientes em 28/11/2022


Vereador Juliano César Ribeiro


Vereador Régis Cardoso Freire



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



TERMO DE JUNTADA
PR N° 005/2022

Aos 28/10/2022, faço juntada do Requerimento n° 038/2022, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que será submetido à apreciação do Plenário. Eu, _____, Fabiana Junia de Carvalho, Coordenadora do Legislativo, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

REQUERIMENTO Nº 038/2022

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA, no uso de suas atribuições, e com fundamento no artigo 181, inciso I, alínea “b” do Regimento Interno, solicita que o presente Projeto de Resolução nº 005/2022, de autoria da Mesa Diretora, que “Autoriza a concessão de abono de Natal aos servidores e contratada da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”, tramite em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, tendo em vista que matéria de autoria do Executivo Municipal, sendo Projeto de Lei Ordinária nº 061/2022, com o mesmo teor, tramita nesta Casa, em regime de urgência.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 28 de novembro de 2022.

EDMAR DOS SANTOS GONÇALVES
Presidente

NATHAN CALEBE SEMIÃO

Vice-Presidente

DARCI CARDOSO DA SILVA
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi 281/11/2022

ASS DO RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de S. José da Barra/MG
Pela aprovação 07 votos favoráveis;
00 votos contra; 01 ausência.
00 abstenção

Votação em 30/11/2022

Presidente
Secretário

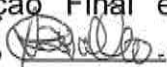


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



TERMO DE JUNTADA
PR 005/2022

Aos 29/11/2022, faço juntada do Parecer Contábil, Parecer Jurídico e Pareceres das Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final e Administração Financeira e Orçamentária sobre a matéria. Eu, , Fabiana Junia de Carvalho, Coordenadora do Legislativo, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER

Projeto de Resolução n.º 005/2022

Ementa: “Autoriza a concessão de abono de Natal aos servidores e contratada da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal

Relator: Deusmar Raimundo de Moraes

Tramitação: regime de urgência especial

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Resolução n.º 005/2022, de autoria da Mesa Diretora, que “Autoriza a concessão de abono de Natal aos servidores e contratada da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.

O projeto de lei visa a concessão aos servidores públicos do Poder Legislativo, no mês de dezembro de 2.022, um abono pecuniário no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sendo o referido abono extensivo aos contratados por prazo determinado e cargos comissionados.

Pelos autores foi apresentada mensagem ao projeto em fl. 02/03;

Projeto na integralidade em fls. 04/05; Anexos em fls. 06/08.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Resolução n.º 005/2022. De acordo o disposto no Regimento Interno, artigo 84, compete à

Deusmar



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer. Sob os aspectos que cabe a esta Comissão analisar a matéria encontra-se em conformidade com os regramentos legais.

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

Segundo nosso Regimento, é de competência desta Comissão, opinar neste Projeto de Resolução apresentado. Devendo ser apreciada pela Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária.

Sendo assim, meu voto favorável à continuidade de tramitação da matéria.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Resolução em análise.

Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2022.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:

Vereador Geraldo Magela Santos Costa




Vereador Nathan Calebe Semião



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Assessoria Contábil

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Parecer Contábil n.º 042/2022

Objeto: Projeto de Resolução n.º 005 de 23 de novembro de 2022.

Interessado: Exmo. Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra

Sr. Edmar dos Santos Gonçalves

FUNDAMENTAÇÃO

O Presidente desta egrégia Casa de Leis, requer parecer contábil sobre o Projeto de Resolução n.º 005 de 23/11/2022, que “Autoriza a concessão de abono de natal aos servidores e contratada da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”, do qual venho apresentar esta análise, nos termos do Contrato Administrativo n.º 004/2022 de 09 de junho de 2022.

RELATÓRIO

De início, registra-se que o presente Parecer não adentra em méritos jurídicos, haja vista tal aspecto restar atinente ao Assessor Jurídico desta Casa, de onde deverá ser buscado o respaldo jurídico necessário.

Feita tal consideração e no que cabe a esta assessoria técnica contábil se manifestar, cumpre-me destacar que a mensagem de encaminhamento do projeto à análise plenária, traz a seguinte matéria:

“PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 005, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022. Autoriza a concessão de abono de natal aos servidores e contratada da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi 29/11/2022

ASS. DO RESPONSÁVEL



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Assessoria Contábil

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

conformidade com o disposto nos artigos 41 inciso V, 46 parágrafo único e 50 da Lei Orgânica Municipal e ainda artigos 30 inciso IV, primeira parte, 116, 117 inciso IV, 125 inciso VI, 137 §1º inciso VIII do Regimento Interno, propõe o presente Projeto de Resolução: Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder, no mês dezembro de 2022, abono natalino no importe de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), a ser pago em parcela única, aos servidores do legislativo (efetiva e comissionados), bem como a contratada da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado Minas Gerais.

Tal Projeto de Resolução, com efeito legal, leva à análise plenária, proposição do referido projeto com a finalidade de conceder o abono aos servidores municipais do Poder Legislativo, com o objetivo de prestigiar os servidores públicos, que tem contribuído exaustivamente para o sucesso da gestão pública. Com a aprovação desse abono, o Poder Legislativo visa reconhecer toda dedicação e trabalho aos servidores neste Exercício.

Cumprе ressaltar que consta no impacto orçamentário anexo ao projeto, indicação da dotação correspondente.

Por se tratar de matéria sobre a remuneração de servidores públicos, registra-se que constam anexos ao projeto, a “Mensagem ao Projeto de Resolução”, com sua exposição de motivos, e as declarações previstas nos incisos III do artigo 19, e alínea b do item III do artigo 20, ambos da Lei Complementar 101/2000 (LRF), “Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro”, a “Declaração de compatibilidade da LOA / LDO”, a “Estimativa de Gastos” e a “Projeção do Impacto sobre a Receita Corrente Líquida”, uma vez que tal projeto estabelece relação com aumento da despesa orçamentária, demonstrando que os limites de despesas com pessoal do Município continuarão em conformidade com a lei.

CONCLUSÃO

Resta ao Poder Legislativo Municipal, observação junto à assessoria jurídica, quanto a legislação sobre a correta aplicação do ato legal, Resolução ou Lei Complementar, para a concessão deste benefício.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Assessoria Contábil

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Durante a análise do Projeto de Resolução, não foi observado nenhuma irregularidade que impeça a tramitação do mesmo, entendo que o Projeto de Resolução n.º005 de 23/11/2022, que "Autoriza a concessão de abono de natal aos servidores e contratada da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências", está CONTABILMENTE APTO a ser votado por esta Casa de Leis.

É como penso!

À Consideração do ilustre Presidente e demais Vereadores desta Casa de Leis.

São José da Barra/MG, 29 de novembro de 2022.

JRC Consultoria e Contabilidade
Juzair Ribeiro Cunha
Contador
CRC/MG 082786

JUZAIR RIBEIRO
CUNHA:04312276676

Assinado de forma digital por JUZAIR RIBEIRO
CUNHA:04312276676
Dados: 2022.11.29 14:11:52 -03'00'



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PARECER JURÍDICO

Assunto: Projeto de Resolução n.º005, de 23 de novembro de 2022 que “Autoriza a concessão de Abono de Natal aos servidores e contratada da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências.”

Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Embasamento legal: Artigos 41, inciso V, 46, parágrafo único e 50 da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 30, inciso IV, primeira parte, 116, 117, inciso IV, 125, inciso VI, 137, §1º, inciso VIII, todos do Regimento Interno.

Consulente: Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG.

1 DO PROJETO EM ANÁLISE

Trata-se de proposição de autoria do Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José da Barra, visando a autorizando para concessão de Abono de Natal aos servidores e contratada da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais.

Eis, em síntese, o relatório.

2 DA LEGITIMIDADE DO CONSULENTE

Conforme consta no artigo 34 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, sendo ainda de sua competência, segundo o artigo 35:

[...] **Art. 35 Compete ao Presidente da Câmara:**

[...]

III – dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara, fazendo lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão;

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Recebi 28/11/2022



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

IV – interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;

[...]

XXII – dirigir as atividades legislativas da Câmara em geral, em conformidade com as normas legais deste Regimento, praticando todos os atos que explícita ou implicitamente, não caibam ao Plenário, à Mesa em conjunto, às Comissões, ou a qualquer integrante de tais órgãos individualmente considerados, e em especial, exercendo as seguintes atribuições:

[...]

b) superintender a organização da pauta dos trabalhos legislativos;

[...]

g) resolver as questões de ordem;

[...]

h) interpretar o Regimento Interno, para aplicação às questões emergentes, sem prejuízo de competência do Plenário para deliberar a respeito, se o requerer qualquer Vereador; [...] (grifo meu)

Sob outro prisma, no artigo 32 da Lei Orgânica encontra-se previsto o seguinte:

Art. 32. Dentre outras atribuições, compete ao Presidente da Câmara:

[...]

II – dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;

III – interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno; [...] (grifo meu)

Portanto, não há dúvidas que o Consultante é parte legítima para requerer este parecer jurídico.

3 DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 Da forma do projeto e de sua iniciativa



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Prefacialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica se cinge tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

Conforme o contido no art. 50, primeira parte, da Lei Orgânica Municipal e artigo 30, IV do Regimento Interno, a forma do projeto e sua iniciativa estão corretos. Vejamos:

[...] Art. 50. Os projetos de resolução disporão sobre matérias de interesse interno da Câmara e os projetos de decreto legislativo sobre os demais casos de sua competência privativa.

Parágrafo único. Nos casos de projeto de resolução e de projeto de decreto legislativo, considerar-se á encerrada, com a votação final, a elaboração da norma jurídica, que será promulgada pelo Presidente da Câmara. [...]

[...] Art. 30 - Compete à Mesa da Câmara privativamente:

[...]

IV - propor as resoluções e os decretos legislativos concessivos de licença e afastamento ao Prefeito e ao Vereador; [...] (grifo meu)

3.2 Do trâmite nas Comissões Permanentes

O presente projeto deverá tramitar pela Comissão Permanente, no caso, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (artigo 54, I, 84, §1º do



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Regimento Interno) e Comissão de Administração Financeira e Orçamentária (artigo 54, II, 85 do Regimento Interno).

3.3 Da organização da pauta

Deverá ainda Vossa Excelência, observar o contido no artigo 221 do Regimento Interno, quanto a organização da pauta, ou seja, a Ordem do Dia deverá submeter-se aos critérios ali definidos.

3.4 Da discussão, votação e quórum

Sugiro ainda que o projeto seja **discutido de forma única**, pois, trata-se de Projeto de Resolução, conforme determina o artigo 230, V do Regimento Interno. Vejamos:

[...] **Art. 230- Terão uma única discussão as seguintes matérias:**

- I - as que tenham sido colocadas em regime de urgência especial;
- II - as que se encontrem em regime de urgência simples;
- III - os projetos de lei oriundos do Executivo com solicitação de prazo;
- IV - o veto;
- V - os projetos de decreto legislativo ou de resolução;**
- VI - os requerimentos sujeitos a discussão;
- VII – as emendas. [...] (grifo meu)

Além disto, foi solicitado o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, conforme consta no artigo 179, inciso I do Regimento Interno, que em caso de aprovação pelo Plenário (artigo 181 e seguintes do Regimento Interno), deverá ter sua tramitação observando o disposto nestes artigos.

Já em relação a **votação**, como a discussão é única, pressupõe que a votação assim deverá ser, porém, saliento que o Regimento Interno é totalmente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

omisso neste ponto, ficando uma recomendação ao senhor Presidente, para disciplinar esta matéria, o quanto antes.

Quanto ao **quórum** para aprovação, determina o artigo 246 do Regimento Interno, que as deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, sempre que não se exigir a maioria absoluta ou maioria de 2/3. Vejamos:

[...] **Art. 246 - As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, sempre que não se exija a maioria absoluta** ou a maioria de 2/3 (dois terços), conforme as determinações constitucionais, legais ou regimentais aplicáveis em cada caso.

Parágrafo único - Para efeito de quórum computar-se-á a presença de Vereador impedido de votar.

Art. 247 - A deliberação se realiza através de votação.

Parágrafo único - Considerar-se-á qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declarar encerrada a discussão. [...] (grifo meu)

Quanto a sua aprovação, deverá ser por **maioria simples** da edilidade (artigos 48, I, §1º, §4º, 117, IV e 246, ambos do Regimento Interno), por ser Projeto de Resolução.

[...] **Art. 48 - As deliberações do Plenário da Câmara serão tomadas por:**

- I – maioria simples;
- II – maioria absoluta;
- III – maioria qualificada.

§ 1º - Maioria simples representa a maioria dos votos dentre os Vereadores presentes na sessão em que houver votação.

§ 2º - Maioria absoluta é o primeiro número inteiro acima da metade dos Vereadores que compõe a Câmara.

§ 3º - Maioria qualificada é a que atinge ou ultrapassa a 2/3 (dois terços) dos Vereadores que compõem a Câmara.

§ 4º - As deliberações do Plenário, em qualquer das partes das sessões, poderá ser tomadas com a presença da maioria simples dos Vereadores, salvo quando houver a exigência de maioria absoluta dos Vereadores da Câmara ou a maioria de 2/3 (dois



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

terços), conforme as determinações constitucionais, legais ou regimentais aplicáveis em cada caso.

Art. 117 - O processo legislativo compreende a tramitação das seguintes proposições:

- I - os projetos de leis complementares;
- II – os projetos de leis ordinárias;
- III - os projetos de decreto legislativo;
- IV - os projetos de resolução;**
- V - os projetos substitutivos;
- VI - as proposições de emendas;
- VII - os pareceres das Comissões Permanentes;
- VIII - os relatórios das Comissões especiais de qualquer natureza; IX - as indicações;
- X - os requerimentos;
- XI - os recursos;
- XII - as representações;
- XIII - emendas à Lei Orgânica;
- XIV - o veto à proposição de lei;
- XV – leis delegadas;
- XVI – moções.

Parágrafo único – Emenda é considerada proposição acessória à principal. (grifo meu)

Art. 246 - As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, sempre que não se exija a maioria absoluta ou a maioria de 2/3 (dois terços), conforme as determinações constitucionais, legais ou regimentais aplicáveis em cada caso.

Parágrafo único - Para efeito de quorum computar-se-á a presença de Vereador impedido de votar. (Grifo meu)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Por fim, o presente Projeto de Resolução, não trata do contido no artigo 49 e seguintes do Regimento Interno, sendo, portanto, caso de voto favorável pela **MAIORIA SIMPLES.**

Art. 49 – Dependirão do voto favorável da maioria absoluta dos Vereadores da Câmara a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

- I - Código Tributário do Município;
- II - Código de Obras ou de Edificações;
- III - Estatuto dos Servidores Municipais;
- IV - Regimento Interno da Câmara;
- V - criação de cargos e aumento de vencimento de servidores;
- VI - na rejeição de veto à proposição de lei;
- VII - alienação de bens imóveis;
- VIII - concessão de serviços públicos;
- IX - concessão de direito real de uso;
- X – Código de Posturas;
- XI – Guarda municipal;
- XII – Plano Diretor;
- XIII - fixação ou atualização dos subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;
- XIV – realização de operações de crédito para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais;
- XV – Lei de diretrizes orçamentárias, Plano Plurianual e Lei Orçamentária anual;
- XVI - recebimento de denúncia contra o Prefeito Municipal, Vice-prefeito e Vereadores, para a apuração de crime de responsabilidade, observado o disposto na legislação pertinente;
- XVII - criação, organização e supressão de distritos;
- XVIII – criação, estruturação e atribuição das secretarias, conselhos representantes e dos órgãos da administração pública;
- XIX – Alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Parágrafo único – A falta de quorum para deliberações das proposições deste caput implica no trancamento de todas as votações na Ordem do Dia até que a matéria seja votada (grifo meu).

4 CONCLUSÃO

Ex positis, esta Assessoria Jurídica, por tudo que foi explanado, opina e conclui que o Projeto de Resolução n.º005, de 23 de novembro de 2022, em análise, encontra-se em condições de tramitação nesta Casa de Leis, se seguido o inteiro teor deste parecer.

Este é o parecer, S.M.J.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 28 de novembro de 2022.

RICARDO ALEXANDRE LIMA
Assessor Jurídico da Câmara
Municipal de São José da Barra



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PARECER

Projeto de Resolução n.º 005/2022

Ementa: “Autoriza a concessão de abono de Natal aos servidores e contratada da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Juliano César Ribeiro

Tramitação: regime de urgência

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Resolução n.º 005/2022, de autoria da Mesa Diretora, que “Autoriza a concessão de abono de Natal aos servidores e contratada da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.

O projeto de lei visa a concessão aos servidores públicos do Poder Legislativo, no mês de dezembro de 2.022, um abono pecuniário no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sendo o referido abono extensivo aos contratados por prazo determinado e cargos comissionados.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Resolução n.º 005/2022, matéria de caráter financeiro e dentro da competência atribuída a esta Comissão, no inciso IV do artigo 85 do Regimento Interno desta Casa.

Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer. A matéria veio acompanhada com o devido impacto financeiro-

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 29/11/2022 por
afixação no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro – CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

orçamentário e com a Declaração de Compatibilidade LOA/LDO, em atendimento ao artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

Segundo nosso Regimento, é de competência desta Comissão, opinar neste Projeto de Resolução apresentado. Sob os aspectos que cabe a esta Comissão analisar, voto favorável à matéria apresentada.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise, com a recomendação apontada no voto.

Este é o Parecer.


Sala das Comissões, 29 de novembro de 2022.


Vereador Juliano César Ribeiro

Relator da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária

Pelas Conclusões:


Vereador Darci Cardoso da Silva


Vereador Regis Cardoso Freire

Re: Confeção de parecer contábil

"Juzair Ribeiro Cunha" <juzair.cunha@gmail.com>

29 de Novembro de 2022 14:13

Para: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Prezada Fátima, boa tarde!

Segue em anexo, Parecer contábil solicitado para juntada ao referido projeto de Resolução.

Atenciosamente,

Juzair Ribeiro Cunha
Contador



Em sex., 25 de nov. de 2022 às 09:45, <secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br> escreveu:

Câmara Municipal de São José da Barra, em 25 de novembro de 2022

À JRC CONSULTORIA E CONTABILIDADE

Sr. Juzair Ribeiro Cunha

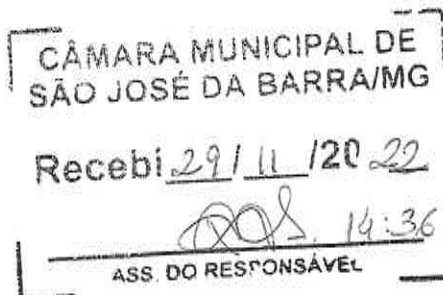
Assunto: **Solicitação de confeção de parecer contábil ao PR 005**

Prezado Senhor

Vimos encaminhar em anexo o PR 005, de autoria Mesa Diretora, cujo teor trata da concessão de abono natalino aos servidores da Câmara Municipal, para que seja confeccionado por Vossa Senhoria parecer contábil.

Atenciosamente,

Secretaria da Câmara Municipal
Fátima de Souza
Secretaria Administrativa



--
Att.

Juzair Ribeiro Cunha
Alpinópolis/MG
Cel. (35) 9.9948-0401



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 005/2022

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Resolução nº 005/2022, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal, que “Autoriza a concessão de abono de Natal aos servidores e contratada da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.

Recebido Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, remeto a matéria para pauta da Ordem do Dia da 25ª Sessão Extraordinária, para ser apreciada em único turno de discussão e votação pelo Plenário.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 29 de novembro de 2022.

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves
Presidente da Mesa Diretora



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

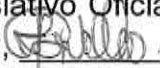
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



CERTIDÃO
PR 005/2022

CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Edmar dos Santos Gonçalves, e verificada as condições regimentais a matéria foi incluída na Ordem do Dia da 25ª Sessão Extraordinária para apreciação em único turno, conforme Convocação e Resumo da Pauta publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 29/11/2022; enviado no Grupo de *WhatsApp* "Legislativo Oficial" para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 29/11/2022. Eu, , Fabiana Junia de Carvalho, Coordenadora do Legislativo, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



RESUMO DA PAUTA
25ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
30-11-2022(quarta-feira)-13:30 horas
ORDEM DO DIA:

TURNO ÚNICO:

1-Projeto de Lei Ordinária n.º 061/2022, que “Dispõe sobre autorização para concessão de abono aos servidores públicos municipais e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência;

2- Projeto de Lei Ordinária n.º 062/2022, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência;

3- Projeto de Resolução n.º 005/2022, de autoria da Mesa Diretora, que “Autoriza a concessão de abono de Natal aos servidores e contratada da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.

SEGUNDO TURNO:

1- Projeto de Lei Ordinária n.º 058/2022, de autoria do Executivo Municipal, que “Altera a Lei n.º 774, de 18 de outubro de 2.022, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

AVIS* DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 30/11/2022
afixação no quadro de avisos
por [assinatura]

[assinatura]
Cópia da
Conhecimento

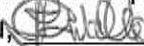


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO



Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PR 005/2022

CERTIFICO, que a matéria incluída na Ordem do Dia da 25ª Sessão Extraordinária para apreciação em único turno, obteve aprovação por unanimidade dos presentes. Sendo lavrada a respectiva Resolução nº 105/2022. São José da Barra/MG, 30/11/2022. Eu,  Fabiana Junia de Carvalho, Coordenadora do Legislativo, lavrei o presente termo e subscrevi.



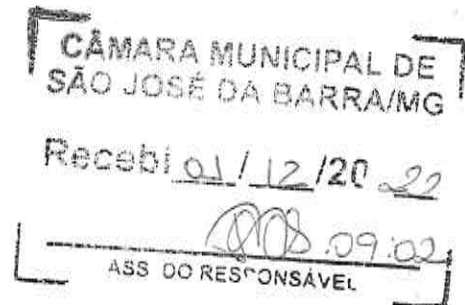
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



TERMO DE CONCLUSÃO

Aos 30/11/2022, faço concluso o presente Projeto de Resolução nº 005/2022, à Secretaria da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais. Eu, Fabiana, Fabiana Júnia de Carvalho, Coordenadora do Legislativo, lavrei o presente termo e subscrevi.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

RESOLUÇÃO Nº.105, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

... DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA
Publicado em 03/12/2022 por
afixação no quadro de avisos

"Autoriza a concessão de Abono de Natal aos servidores e contratada da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conforme artigo 32, IV e parágrafo único do artigo 50, ambos da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder, no mês dezembro de 2022, abono natalino no importe de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), a ser pago em parcela única, aos servidores do legislativo (efetiva e comissionados), bem como a contratada da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado Minas Gerais.

Parágrafo único. O valor do abono não integra os vencimentos para qualquer efeito legal.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, suplementadas se for o caso.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra, 30 de novembro de 2022.

VEREADOR EDMAR DOS SANTOS GONÇALVES

Presidente

VEREADOR NATHAN CALEBE SEMIÃO

Vice-Presidente

VEREADOR DARCI CARDOSO DA SILVA

Secretário